



EBSERH

Justiça concede
horário especial

Página 3

ARTIGO

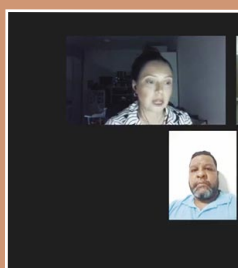
É hora de botar
o bloco na rua

Página 4

INSALUBRIDADE

Suspensão pedido de
devolução ao erário

Página 3



Órgão de divulgação do Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Mato Grosso

ANO XVII- Nº 194

Cuiabá - Fevereiro de 2024

O compromisso

Acesse: www.sindsepmt.org.br



ENROLAÇÃO

Negociações não avançam; greve não está descartada

Uma mudança no cenário, segundo o MGI, dependeria do aumento na arrecadação, o que já aconteceu em janeiro com o governo registrando quase R\$ 80 bilhões em superávit, um avanço de mais de 7% em termos reais

Retomada na quarta-feira, 28, a Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP) terminou mais uma vez sem o avanço que servidoras e servidores públicos federais esperavam. O secretário-geral da Condsef/Fenadsef, Sérgio Ronaldo da Silva, deixou a reunião reafirmando a necessidade de reforço da mobilização.

Atos e mobilizações aconteceram em diversos estados. Mas mesmo com aumento da pressão, o MGI informou que o governo não acatou a contraproposta unificada apresentada pela bancada sindical e que apenas em três meses uma nova reunião da mesa deve acontecer. A Condsef/Fenadsef deve agendar nos próximos dias uma reunião com suas filiadas para debater um calendário de ação. Uma greve do funcionalismo não está descartada.

Por direitos e dignidade. Nenhum servidor fica para trás!

Na contraproposta unificada,

Foto: Sindsep-DF



além da equiparação dos benefícios com os demais Poderes, os servidores do Executivo buscam a reposição de perdas salariais das categorias, sendo os percentuais construídos a partir de dois blocos distintos.

O primeiro bloco são das categorias que tiveram reajuste bianual (2016 e 2017) e o segundo das categorias que tiveram reajuste em quatro anos (2016, 2017, 2018 e 2019). Os 9% do reajuste emergencial concedidos em 2023 pelo governo Lula também estão no cálculo. A equiparação dos benefícios do Executivo com os dos outros poderes e revogação de todas as medidas e regramentos infraconstitucionais do desgoverno Bolsonaro também seguem sendo cobrados na MNNP.

Entre 2024 e 2026 os servidores do Bloco I teriam reajuste de 10,34%

(total 34,32%), enquanto os servidores do Bloco II teriam 7,06% (Total 22,71%).

Arrecadação e reajuste

Uma mudança no cenário, ainda segundo o MGI, dependeria do aumento na arrecadação, o que já aconteceu em janeiro com o governo registrando quase R\$ 80 bilhões em superávit, um avanço de mais de 7% em termos reais.

A deputada federal Erika Kokay (PT-DF) participou do ato apoiando os servidores e reforçou que há verba para investimento no setor público e que reajuste zero para o funcionalismo público não cabe em um governo que quer combater a fome e enfrentar as desigualdades sociais. (FONTE: CONDSEF)

CURTAS

Mobilizados, servidores do Ibama comemoram 35 anos

Foto: Condsef



No dia 22, servidores e servidoras do Ibama, do ICM-Bio, do MMA e do Serviço Florestal Brasileiro realizaram atividades de mobilização que marcam os 35 anos do Ibama. Em Brasília, a Condsef/Fenadsef e o Sindsep-DF participaram do ato da categoria, organizado pela Ascema Nacional, realizado durante solenidade em celebração aos 35 anos do instituto. Em diversos estados os servidores se reuniram para cobrar a reestruturação da carreira ambiental e valorização dos servidores.

A categoria que segue em mobilização espera que haja avanço nas negociações pela reestruturação da carreira, conforme a demanda apresentada na mesa específica e temporária de negociação, que prevê equiparação salarial com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Divulgação



Assinado acordo coletivo da Conab

Depois de ser homologado pela Sest no último dia 30 de janeiro, Fenadsef, Fisenge e Asnab foram chamadas para assinar o Acordo Coletivo de Trabalho dos empregados e empregadas da Conab. O acordo marca uma série de conquistas para a categoria e depois de quase uma década volta a ser firmado entre Conab e empregados, sem mediação da Justiça.

No informe conjunto, as entidades destacam que o ACT garante reajuste de 3,65% nos salários e benefícios financeiros, além de recomposição de 25% para Assistência à Educação infantil, passando seu valor para R\$ 641,70 e Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT totalizando R\$ 997,97 em seus 23 créditos. Além disso, diversos direitos foram incluídos em cláusulas novas.

Todas as vitórias são fruto da luta dos trabalhadores da Conab. As entidades representativas da categoria vão estar atentas para que a companhia insira o reajuste e os retroativos na folha de pagamento no menor tempo possível. É importante seguir fortalecendo essa luta. Participe das assembleias e filie-se aos sindicatos. Essa é uma luta de todas e todos os empregados da Conab. (FONTE: CONDSEF)



1ª REUNIÃO DO SISTEMA DIRETIVO DE 2024

O Sistema Diretivo do Sindsep-MT se reuniu no dia 02, para a 4ª reunião ordinária, que aconteceu na sede do nosso sindicato para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas: Análise de conjuntura; Informes gerais; Campanha salarial dos servidores públicos federais 2024; Valor das diárias; Exame dos intoxicados; Seminário sobre a extinção da Funasa; Informes jurídicos e prestação de contas referentes aos meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2023.



Grupo discute ACT 2024/2025 da Ebserh

A Condsef/Fenadsef realizou uma live no dia 26, com empregados da Ebserh que compõe o Grupo de Trabalho, que entre outras coisas, discute o ACT 2024/2025. Joilson Ruas do Nascimento, diretor do Sindsep-MT, representou os trabalhadores da Ebserh/HUJM, falando sobre PCCS/Progressão. Segundo Joilson, existe um descontentamento pois poucos conseguem progredir e graças ao GT conseguiram chegar a uma proposta. Assista: www.facebook.com/sindsepmt



EXECUÇÃO COLETIVA DA AÇÃO DE INSALUBRIDADE DA EBSERH

Trabalhadores da EBSERH que são lotados nos setores UTI Neonatal, UTI Adulto, Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Clínica de Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Cirúrgica que ainda não entraram em contato com o jurídico do SINDSEP para executar os valores devidos a título de insalubridade, favor fazer contato para garantir o recebimento e implantação da insalubridade em grau máximo.

Isso devido ao julgamento procedente da ação coletiva proposta pelo SINDSEP/MT na justiça do trabalho que consignou o restabelecimento do “adicional de insalubridade em grau máximo a seus empregados de quaisquer funções que atuem durante toda a jornada nos seguintes setores: UTI Neonatal, UTI Adulto, Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Clínica de Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Cirúrgica, sob pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 ao mês a cada trabalhador, a ser a eles revertida”.

AOS SERVIDORES QUE POSSUEM CONTRATO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA JUNTO A CAPESESP

Aos servidores que possuem contrato de previdência privada junto a CAPESESP que por ventura ao se aposentar não efetuaram o resgate das contribuições ou efetuaram o resgate em percentual inferior ao devido, o escritório JB Anjos, Advogados Associados informa que está ajuizando as competentes ações para reaver os valores devidos referentes ao resgate das contribuições. Para ajuizar

Foto: Mário Hashimoto



Adriane Santos dos Anjos, advogada do Sindsep-MT

O departamento jurídico do Sindsep-MT, através da advogada Adriane Santos dos Anjos, realiza várias ações em prol dos nossos associados. Acompanhe aqui alguns destes processos. Precisando de ajuda jurídica, ligue para nós.

a referida ação é necessário os seguintes documentos: 1) RG 2) CPF 3) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA 4) PORTARIA DE APOSENTADORIA 5) CÓPIA DA SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA 6) EXTRATO DEMONSTRATIVO DE CONTRIBUIÇÕES DA CAPESESP

Com a apresentação dos documentos, será preenchida a procuração, declaração de assistência judiciária gratuita e contrato de honorários, que deverão ser assinados e encaminhados ao escritório. Para o ajuizamento da ação o escritório não cobra taxa e os honorários serão cobrados ao final quando do êxito da demanda no importe de 12% sobre o valor econômico da ação. Os encargos com custas processuais e possíveis honorários sucumbenciais serão arcados pela entidade sindical. Para dúvidas e demais esclarecimentos, a advogada Adriane Santos dos Anjos, está à disposição, podendo ser contatada através do telefone (65) 99309-5678 ou por e-mail: adrianesanhos@hotmail.com

PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO NÃO GOZADO PODE SER RECEBIDO EM PECÚNIO

É cabível a conversão em pecúnio de licença-prêmio não desfrutada, mas adquirida antes da passagem do servidor público para a inatividade.

O Superior Tribunal de Justiça, no **REsp 1854662/CE**, em acórdão proferido em 14/04/2021, afetou o processo ao rito dos recursos repetitivos, e determinou a suspensão da tramitação, no território nacional, de todos os processos pendentes, que versem sobre a questão, orienta-se aos servidores que se aposentaram com período de licença-prêmio não desfrutada a ajuizar a competente ação.

Em alguns casos a União tem ofertado proposta de acordo já no início da ação.

Se é seu caso, procure o departamento jurídico do Sindsep/MT para demais esclarecimentos.

AÇÕES DE LICENÇA PRÊMIO EM ANDAMENTO

ADELINO ALVES DA COSTA
ALBIR ALVES DE BRITO
JOAO DE DEUS DA SILVA FILHO
MOACIR MODULO
ALFREDO SANTANA DE FIGUEIREDO
MANOEL DA CONCEIÇÃO ASSIS
JOSE MARIA DA SILVA E ARRUDA
SILVIA CLEIA AIRES
RUI BARBOSA FERREIRA DE SOUZA
CLARISSE MARIA SALA
ROSINA DE ALMEIDA PAIVA
MANOEL FRANCISCO BARBOSA
ROSINA DE ALMEIDA PAIVA
JOÃO MARTINS

OLHA O GOLPE!

Estão se passando pelo Dr. João Batista dos Anjos e pela Dra. Adriane Santos dos Anjos!!!

Uma senhora que se apresenta como Iris Aguiar se apresenta como secretaria jurídica do Sr. João Batista chega até informar números de processos que de fato existe ou já estão arquivados.

CONTUDO SE TRATA DE GOLPISTA.

Já foi registrado o competente Boletim de Ocorrência (BO) e os fatos já estão sendo apurados pela Polícia Civil do Estado de Mato Grosso.

Portanto, caso alguém entre em contato com os servidores, se certifiquem que de fato se trata da Dra. Adriane Santos dos Anjos ou o Dr. João Batista dos Anjos.

UNIÃO É CONDENADA AO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE A DOIS SERVIDORES DO MAPA

O departamento jurídico do Sindsep-MT, através da advogada Adriane Santos dos Anjos, moveu ação de cobrança contra a União Federal, ajuizada pelos servidores do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Hildo Canuto da Mata Souza e José Maria da Silva, em caráter de urgência, pela implantação do adicional de periculosidade em seus vencimentos. Além disso, pleiteiam o recebimento do adicional com efeitos financeiro retroativos, pelo período não atingido pela prescrição.

Os servidores vinculados ao MAPA são ocupantes do cargo de Agente de Vigilância, contudo nunca receberam o devido adicional de periculosidade conforme prevê a legislação. Argumentam que com a edição da lei nº 8.270/91 ficou o estabelecido o percentual de 10% para o adicional de periculosidade, com efeitos financeiros partir de 1º de dezembro de 1991.

EX-SERVIDORES DA SUCAM, ATENÇÃO!

Quem realizou o exame no último mês entrar em contato com o Jurídico do SINDSEP/MT para assinar os documentos necessários para a propositura da ação de indenização contra a União (MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNASA).

Quem ainda não fez o referido exame procurar os diretores para fazer a coleta. Com o resultado positivo daremos entrada na competente ação judicial de indenização em razão da intoxicação.

RELAÇÃO DAS AÇÕES DOS INTOXICADOS EM ANDAMENTO

- 1 – DIVALCIR SOARES DOS SANTOS
- 2 – NELSON HERGESELL
- 3 – GUMERCINDO FAGUNDES LOPES
- 4 - JOAO MARTINS DE SOUZA
- 5- LEONINO MARIA DE PROENCA
- 6 - EURICO BENEDITO DE TOLEDO
- 7 - MANOEL DA CONCEICAO ASSIS
- 8 - LUIZ FELIX DA COSTA
- 9 - RUI BARBOSA FERREIRA DE SOUZA
- 10 - HEITOR MARQUES TEIXEIRA
- 11 – BEATO ISABES ROSA

EBSERH/DUPLO VÍNCULO

Trabalhadores da EBSERH que foram notificados para devolução de valores referentes a insalubridade ou auxílio-alimentação em razão do duplo vínculo, procurarem o setor Jurídico para que seja apresentada defesa no processo administrativo e posteriormente seja ajuizada a competente ação judicial para evitar a devolução de valores recebidos de boa-fé.

Diversas ações já foram ajuizadas e os juízes têm entendido que é indevido o desconto em folha em sede de liminar, e os atos administrativos que impunham a restituição ao erário estão sendo suspensos e nós não acreditamos na possibilidade de reversão dessa decisão na ocasião do julgamento do mérito das demandas.

Para maiores informações e esclarecimentos, entre em contato com o JURÍDICO SINDSEP/MT – FONE (65) 3023-7000/99309-5678 (Dra. Adriane Santos dos Anjos)

Expediente



Boletim informativo do Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Mato Grosso

Rua Dr. Carlos Borralho nº 82, bairro Poção. CEP 78.015-630 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3023-9338/3023-7000 - email: contato@sindsepmto.org.br
Jornalista responsável: Mário Hashimoto DRT 200/MT
E-mail: mhashi104@yahoo.com.br
Editoração eletrônica: Oficina A-104

DIRETORIA EXECUTIVA QUADRIÊNIO 2022/2026

Presidente: Carlos Alberto de Almeida; Vice-Presidente: Elias Belisário de Araújo; Secretaria Geral: Fernando Pivetta; Adj. Secretaria Geral: Zeni Salete Boff; Secretaria de Finanças: GildásioFerreira Gomes; Adj. Secretaria de Finanças: Sílvia Cléia Aires Ferreira; Secretaria de Administração: Enildo Gomes; Adj. Secretaria de Administração: Nélso Fortunato Ojeda; Secretaria Para Assuntos Jurídicos: Damásio de Souza Pereira; Adj. Secretaria Para Assuntos Jurídicos: Rosana Luzia Gomes da Costa; Secretaria de Formação e Política Sindical: José Olímpio da Silva Neto; Adj. Secretaria de Formação e Política Sindical: Eliete Julia Sala Santin; Secretaria do Interior: Benedito Assis da Silva; Adj. Secretaria do Interior: Albir Alves de Brito; Secretaria de Imprensa e Comunicação: Gilmar Campos Soeiro; Adj. Secretaria de Imprensa e Comunicação: Adilson Benke; Secretaria de Aposentados e Pensionistas: Izael Santana da Silva; Adj. Secretaria de Aposentados e Pensionistas: Elza Barbosa dos Santos; Secretaria da Saúde do Trabalhador: João de Deus da Silva Filho; Adj. Secretaria da Saúde do Trabalhador: Celso Alfredo Simon; Secretaria dos Anistiados e Demitidos: Joacira Santana Rodrigues de Almeida; Adj. Secretaria dos Anistiados e Demitidos: José Maria Silva e Arruda; Secretaria de Cultura, Secretaria de Movimentos Sociais, Cultura, Raça e Etnia: Manoel Martins; Adj. Secretaria de Cultura, Secretaria de Movimentos Sociais, Cultura, Raça e Etnia: Idivaldo Bernardes de Oliveira; Secretaria dos Empregados em Empresas Públicas: Jilson Rues do Nascimento; Adj. Secretaria dos Empregados em Empresas Públicas: Sandra Cristina Ribeiro; Suplentes de Direção: I - Deusdete Cabral; II - Rosina Almeida Paiva; III – Divina de Oliveira Santos; IV – Aderbal Castro de Queiroz; V – Donato Ferreira da Silva; VI - Jacira Weis. Conselho Fiscal – Membros Efetivos: I - João Sebastião Alves Pereira; II - Benedita Vandinéia de Oliveira; III - Edmilson Lourenço Máximo; Suplentes do Conselho Fiscal: I - Geovano Santos Moreira; II - Ademar Viana dos Santos; III - João Martins de Souza.



ATENÇÃO AGENTE DE ENDEMIAS, GUARDAS DE ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

O SINDSEP/MT através de sua assessoria jurídica comunica que está ajuizando a ação para garantir o piso salarial aos guardas de endemias e agentes comunitários de saúde não inferior a DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS. Portanto esses servidores ativos ou aposentados tem direito ao piso salarial bem como as diferenças não pagas retroativo a maio de 2022. Para a propositura da ação é necessário a ficha financeira do ano de 2022 e 2023, documentos pessoais, comprovante de endereço e assinar procuração.

JURÍDICO SINDSEP/MT – FONE (65) 3023-7000/99309-5678 (Dra. Adriane Santos dos Anjos)

RELAÇÃO DAS AÇÕES EM ANDAMENTO SOBRE A EQUIPARAÇÃO SALARIAL

1. JOÃO MARTINS
2. ADILSON BANKE
3. EDSON RIBEIRO
4. JESUS NOGUEIRA DE AZEVEDO
5. NEUSELIA RITA DE SOUZA LEITE
6. FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA
7. DIVALCIR
8. ALBIR ALVES DE BRITO
9. BEATO ISABES DA ROSA
10. NELSON HERGESELL
11. FRANCISCO FORÇA
12. VALDIM FERREIRA LIMA
13. VALDENIR BENTO DE SOUZA
14. JOSE FERREIRA DE FIGUEIRA
15. MIGUEL BATISTA SILVA
16. AURELIO NEZINHO
17. EDMILSON DE SOUZA
18. JOHN KENNEDY FERREIRA
19. EDUARDO MARCELINO MARTINS NETO
20. EXPEDITO LEITE
21. ERONIDES ALVES DA CONCEIÇÃO
22. LAURINDO FERNANDES DA SILVA
23. APARECIDA DONIZETE DOS SANTOS RODRIGUES
24. TARCISIO DE MORAES JARDIM FILHO
25. ANTONIO CARLOS SALES
26. FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
27. PEDRO DO CARMO CORREA
28. SEBASTIÃO FRANCISCO MARÇAL
29. PEDRO ALVES DOS SANTOS
30. ADEMAR VIANA DOS SANTOS
31. GUMERCINDO FAGUNDES LOPES
32. MARIA JOSÉ LOPES DE QUEIROZ
33. SIDNEY FERNANDES
34. BENEDITO ASSIS DA SILVA
35. SINVAL BISPO DE SOUZA
36. GERSON ORMONDE LIMA
37. PEDRO DE SÁ MENEZES SOBRINHO
38. ANTONIO JAIR FIELEX
39. EVANDRO DJALMA GUEDES
40. BENEDITO MAURILIO DA SILVA
41. ANTONIO FRANCISCO ALVES
42. MIGUEL RODRIGUES MOREIRA
43. FLAVIO INACIO SCHARDONG
44. LUIZ VALTES MARQUES
45. SERGIO FERNANDES DOS SANTOS
46. JOSÉ ANTONIO DA SILVA
47. ANTONIO LIMA DA MOTA
48. LEONINO MARIA DE PROENÇA
49. EURICO BENEDITO DE TOLEDO
50. ZOZIMO MATIAS DE AMORIM
51. MOACIL GALDINO DELGADO
52. CICERO FERREIRA DA SILVA
53. JOSÉ CARLOS BEZERRA
54. ALFREDO RODRIGUES DE LIMA
55. MARCO ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA
56. OJEOVAR PEREIRA DE SOUZA
57. ANTONIO DOS SANTOS CADEIRA
58. MOACIR BORGES
59. OLINDO MARQUES DA SILVA
60. EURICO DE ARRUDA
61. FRANCISCO RODRIGUES COIMBRA
62. ANTONIO SERGIO IORI
63. ALTINA MARIA DAS DORES OLIVEIRA MORAES
64. JOÃO DAVID
65. ALDERIZA DIAS LIMA COSTA
66. DILSON ROCHA MATIAS
67. ANTONIO BALBINO BARBOSA
68. ANTONIO GUABIRABA DA SILVA MOREIRA
69. RUI BARBOSA FERREIRA DE SOUZA
70. HEITOR MARQUES TEIXEIRA
71. SEBASTIÃO AUGUSTO DE JESUS
72. MARIA IEDA BATISTA
73. LAURO LUIS DA FONSECA
74. SEBASTIÃO MENDES
75. IVO ROSA DE MORAIS
76. ENI LUIZ COIMBRA
77. MARIA DE LOURDES SILVA
78. MANOEL DA CONCEIÇÃO ASSIS
79. ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
80. AILTON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
81. JONH KENNEDY FERREIRA
82. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
83. DELVANIR DE LISBOA
84. CESARIO ALVES DA ROCHA
85. ELIO DE MORAES
86. EGIDIO JOEL ENGSTER
87. CANDIDO OALVES MOREIRA
88. ANTONIO ANASTACIO DOS SANTOS

EBSERH

Justiça concede horário especial para empregada cursar graduação na UFM

A empresa alega que a Justiça do Trabalho é incompetente para julgar ações de natureza administrativa

O Juiz do Trabalho da 6ª Vara de Cuiabá condenou a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) e julgou procedente o pedido formulado pela empregada pública Christine Farrah Martins de Aquino Moraes, para determinar que a empresa conceda horário especial de trabalho compatível com a carga horária da sua graduação, inclusive com a possibilidade de compensação de jornada, se necessário for. Ela foi representada pela advogada do Sindsep-MT, Adriane Santos dos Anjos.

“A medida deverá ser implementada de forma imediata, já que concedo, neste momento, a antecipação dos efeitos da tutela à reclamante, pois pelos fundamentos acima estão presentes os pressupostos gerais das tutelas de urgência”.

O outro lado - A Ebserh alega que a Justiça do Trabalho é incompetente para julgar ações envolvendo servidores públicos celetistas de natureza administrativa, já que a autora pleiteia a concessão de horário especial de trabalho, tese esta rejeitada pelo juiz do Trabalho, Ivan José Tessaro. “A Justiça Comum é competente para julgar ação ajuizada por servidor celetista contra o Poder Público, em que se pleiteia parcela de natureza administrativa”, diz.

E continua: “Não se trata de ingerência indevida do Judiciário sobre o Executivo, mas da necessidade de garantia de di-

Divulgação



“No caso em exame, esbarra-se no direito da autora à educação”, diz o juiz

reito individual indisponível constitucionalmente assegurado, o que é da incumbência deste Poder, em caso de lesão ou ameaça de lesão, nos termos do artigo 50, XXXV, da CF”.

Irrazoável e imponderável - “O direito à jornada especial com a finalidade de compatibilizar o horário de trabalho com aquele destinado aos estudos, em face da dinâmica pela qual a prestação de serviços evoluiu ao longo do tempo, com a anuência, ainda que tácita, da empregadora quanto aos ajustes necessários, converteu-se em cláusula aderente ao contrato de trabalho, a qual não pode mais ser unilateralmente alterada em prejuízo da trabalhadora, como se verifica na espécie, sobretudo, porque como já foi alinhavado anteriormente, sequer se vislumbra prejuízo ao empregador, sendo, pois, neste contexto totalmente irrazoável e imponderável suprimir da autora somente quando se aproxima do término do curso de enfermagem o direito ao horário especial que lhe fora assegurado até

então. A medida adotada pela empregadora viola os arts. 90 e 468 da CLT”.

“Não fosse isso suficiente, registre-se, por oportuno, que o poder diretivo do empregador e a discricionariedade da Administração Pública na organização dos seus trabalhadores, conquanto existentes, não são ilimitados e intangíveis. No caso em exame, esbarra-se no direito da autora à educação, que conta com respaldo constitucional”, rebate o juiz.

“Nesta toada, entende-se plenamente aplicável à autora a concessão de horário especial, em atenção especial às previsões de nossa Magna Carta e, por analogia, à inteligência do artigo 98 da Lei n. 8.112/90, mesmo com seu contrato de trabalho regido pela CLT. De mais a mais, verificou-se na instrução processual que a reclamante, tacitamente, já cumpria jornada especial do ano de 2017 a 2023, e que a alteração do seu horário de trabalho não afetaria o interesse público ou prejudicaria os serviços prestados à ré”, finaliza o magistrado.

Suspenso pedido de devolução a título de insalubridade

Em mais dois casos, Justiça entende que já existe sentença coletiva obrigando o pagamento do adicional

A 4ª Vara do Trabalho de Cuiabá acolheu o pedido da trabalhadora pública da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), Graucieni de Almeida, deferindo o pedido de tutela de urgência para suspender a cobrança referente à reposição ao erário público.

A ação foi proposta em razão da parte autora ter sido intimada pela empresa a devolver valores recebidos a título de insalubridade. Contudo, além da boa-fé da trabalhadora, se trata de verba de natureza salarial/alimentar, somado ao fato de existir uma sentença coletiva que obriga o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo.

A parte autora, através dos advogados João Batista dos Anjos e Adriana Santos dos Anjos, que fazem parte do

corpo jurídico do Sindsep-MT, comprovou a decisão que determinou a devolução da importância de R\$ 3.458,76 (ID. ad09916), proveniente de valor que teria recebido a maior referente ao adicional de insalubridade nos meses de abril, maio, junho, julho e novembro de 2022.

Por fim, juntou sentença proferida em ação coletiva (que já teria transitado em julgado), na qual foi reconhecido o direito ao adicional de insalubridade de 40% aos empregados da ré que trabalhem na UTI Neonatal, UTI adulto, Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Clínica de Ginecologia e Obstetrícia e Clínica Cirúrgica.

“Diante desses documentos, quanto ao pedido para que seja suspensa a cobrança em questão, entendo ser medida

razoável até que este Juízo profira uma decisão definitiva de mérito – para que a Autora não seja compelida a pagar uma dívida que pode vir a ser declarada judicialmente indevida”, finaliza o juiz Deizimar Mendonça de Oliveira.

OUTRO CASO - Em outra ação similar, no final do ano passado, o juiz do Trabalho Substituto Luis Fernando Galvagni, determinou para que a Ebserh suspenda o ato administrativo que impõe à empregada Jane Maria Leite Ribeiro Moraes, a devolução ao erário no valor de R\$ 3.673,49, bem como que deixe de efetuar qualquer desconto em seu salário a título de reposição, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 limitada a 30 dias e de responsabilização por descumprimento.

ARTIGO

É HORA DE COLOCAR O BLOCO NA RUA

IVALDO SANTANA*

Passado mais de 1 ano do governo, com pequenas variações, pode-se dizer que a polarização continua. É verdade que o governo melhora os indicadores positivos na percepção popular, mas o campo político de extrema-direita se mantém forte.

O último exemplo dessa polarização foi a constatação de que, mesmo depois da divulgação massiva do vídeo da reunião ministerial em Bolsonaro tramava abertamente golpe de Estado, a divisão na sociedade continua.

Segundo pesquisa do Instituto Atlasintel, divulgada neste mês de fevereiro, 36,8% dos brasileiros não acreditam na tentativa de golpe, 42,2% acham que Bolsonaro está sendo perseguido e 42% são contrários à eventual prisão do ex-presidente.

Esses dados da pesquisa sobre o quadro político do País são um grande nó a ser desatado. Mesmo com todas as evidências e a multiplicação de denúncias, há espécie de blindagem que assegura a sobrevida política do bolsonarismo.

O grande desafio do campo político liderado pelo presidente Lula é conquistar apoio popular consciente, forte, decidido e

desmascarar a farsa bolsonarista. Isso depende de variável estratégica: a mobilização popular.

Para alcançar esse apoio, Lula tem múltiplas tarefas. Precisa impulsionar o crescimento econômico, reindustrializar o País, gerar empregos de qualidade, ampliar as políticas sociais para reverter a tragédia social provocada pelo antecessor.

Paralelamente, Lula precisa remover os tentáculos neoliberais que capturaram o Estado brasileiro. Banco Central independente, juros abusivos, metas de inflação irrealistas e política fiscal restritiva ancorada no chamado déficit zero.

Além disso, Lula precisa usar e abusar de toda a sua habilidade política para driblar os obstáculos de 1 Congresso Nacional conservador e refratário às mudanças. Para isso, é obrigado à sucessivas negociações para aprovar projetos no Parlamento.

Mas a mãe de todas as batalhas de Lula é, como já se disse, conquistar apoio popular, sem o qual nenhum governo tem assegurada sustentação. As condições para este apoio dependem das ações do governo e dos movimentos sociais.

Dada a atual correlação de forças, o governo precisa consolidar e ampliar a frente

ampla, isolar, derrotar as tentativas de volta da extrema-direita, tudo combinado com a luta para assegurar a realização do programa com o qual foi eleito.

Certamente que há contradições no seio da frente ampla. Mas a disputa democrática pelos rumos do País só terá resultado positivo se for sustentada em forte movimento popular.

Quando se fala em mobilização, não podemos nos contentar com a realização de atos com presença quase exclusiva de militantes ou na participação em conferências e grupos de trabalho criados pelo próprio governo.

Essas participações são condições necessárias, mas insuficientes para se viabilizar nova agenda no sentido das mudanças e com força social para derrotar os adversários do programa do governo.

O esforço para conseguir mobilizações massivas ajuda o governo e não joga água no moinho da oposição. São ações que devem colocar no topo da agenda a luta por novo projeto nacional de desenvolvimento, com valorização do trabalho.

A base para a retomada das mobilizações é a construção unitária de nova agenda para o País, em linha com o quadro político.

Além da agenda comum, o movimento de massas precisa desenvolver ações de forma ampla e unitária.

Há setores do movimento, no entanto, que subestimam a complexidade da atual conjuntura e adotam posições exclusivistas. O hegemonismo e as posições excludentes dificultam a necessária unidade e retardam as possibilidades de avanço.

Por último, mas não menos importante, é preciso que a inteligência política das lideranças populares defina não apenas palavras de ordem justas, mas bandeiras capazes de galvanizar e levar o povo às ruas. Parece simples, mas não é.

O fio condutor de política justa parte da compreensão de que não existe contradição entre lutar pelo êxito do governo Lula e mobilizar o povo de forma independente, com pauta própria do movimento.

Com agenda e mobilização unitárias, amplitude e politização crescentes dos movimentos sociais, podemos construir alicerces fortes e seguros para evitar retrocessos, manter o rumo progressista do governo e melhorar a vida do povo.

(*) SECRETÁRIO SINDICAL DO PCDoB E SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA CTB



NOME	Dia
ABIGAIL BARBOSA LEITE	01
ADELINO FERREIRA CAMPOS	05
AIRTES DE ARRUDA GARCIA	07
AIRTON HIPOLITO SAMPATI	20
AIRTON ROSSI	13
ALEXANDRE PEREIRA FOLES	28
ALUISIO PATRICIO DA SILVA	04
AMANDA COLICHIO BINI NAPOLEAO	08
ANA DE ARRUDA FIALHO JUSTINIANO	24
ANA LUCIA DA SILVA	27
ANA MARIA DE SOUSA	23
ANTONIA DA SILVA	09
ANTONIO BEZERRA SAMPAIO	12
ANTONIO CEZINO DE ALMEIDA	15
ANTONIO JOSE DE LIRA	02
ANTONIO LIMA DA MOTA	01
ARISTIDES MESSA DO AMARAL	04
ARNO ROQUE SELLE	25
BALBINA CARVALHO DO ESPIRITO SANTO	03
BENEDITA DA SILVA GUALBERTO	07
BENEDITO BRAULINO DE MIRANDA	06
BENEDITO CRISTINO DE SAMPAIO	24
BENEDITO LEOCADIO DE CAMPOS FILHO	07
BENEDITO PATRICIO DE ARRUDA	17
BENTO GONÇALVES DE ALMEIDA	21
BERENICE NANUMALO MAIUCA	16
BERNADETE FARIA RODRIGUES	13
BERNARDO ASVOLINSQUE	16
CAMILA DA SILVA MARTINS RIBAS	04
CANDIDO ALVES MOREIRA	11
CANDIDO CASSIANO DA SILVA	09
CESARIO LEITE DE ANUNCIACAO	24
CICERO FERREIRA DA SILVA	25
CLAUDETE DOS S. FIGUEIREDO	13
CLEIDNAR BATISTA DO NASCIMENTO	23
CONSTANTINO FIRMINO DA SILVA	12
CREUZA DOS SANTOS SILVA ARRUDA	01
DANIEL MATENHO CABIXI	14
DANIELA RODRIGUES DE JUSMAO	08
DANIELLA MARTINS CAVALCANTE DIAS	18
DOMICINHA DORALICE DOS SANTOS	23
EDMILSON CLAUDIO PAES DE CARVALHO	09
EDMUNDO ALVES SOBRINHO	13
EDNA GOMES DA SILVA	28
EDSON VITORINO DE PAULA	25
EGIDIO JOEL ENGSTER	30
EGIDIO TSIPAIDZABE	14
ELENICE DE FARIA DUENHAS	19
ELIETE JULIA SALA SANTIN	22
ELINALVA PEREIRA DIONIZIO	02
ELISETE SILVA CORREIA	17
ELIZA DA SILVA FELIX STROBEL	03
ELIZA MARIA DA SILVA MORAES	14
ELIZANE FIGUEIREDO SANTIAGO	04

ELOISE MONTEIRO ANTUNES SILVA	07
ENI LUIZ COIMBRA	31
ENIR MARIA MARQUES DE MIRANDA	11
ERNESTO PARA	02
ERONIDES ALVES DA CONCEICAO	27
FATIMA CASTRO DA SILVA	20
FRANCISCO ALVES BORGES	10
FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	17
FRANCISCO GARCIA	08
GABRIEL ANGELO DA SILVA	18
GERALDINO ALVES DE ABREU	05
GERALDO BISPO DE SOUZA	25
GLEIDE ALVES DE QUEIROZ	19
GLEISON DOMINGOS DA SILVA	12
GRAZIELLE ROSA LOPES FRANCA DE MATOS	30
GUMERCINDO ALVES DA GUIA	25
IRACILDA ALVES DA COSTA	09
ISMAEL EVANGELISTA DA SILVA	08
IZAQUE GUALBERTO DE ARRUDA	13
JACOB ALVES DE SANTANA	01
JAIME DA ROCHA RAMOS	01
JEREMIAS MOREIRA DE ALMEIDA	28
JERONIMO DA SILVA MADUREIRA	25
JOACIRA SANTANA RODRIGUES DE ALMEIDA	23
JOAO AQUINO DA COSTA	07
JOAO BATISTA DE FREITAS	15
JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	19
JOAO BATISTA RODRIGUES DE ALMEIDA	03
JOAO DE DEUS DA SILVA FILHO	10
JOAO RIBEIRO DE GOUVEIA	06
JOAO ROQUE RIBEIRO	12
JOAO SALUSTIANO DA SILVA	28
JOAO SOARES LEITE	25
JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA	27
JORGE ARAUJO BEZERRA	09
JOSE BENTO FERREIRA MENDES	20
JOSE CAMPOS DE RAMOS	22
JOSÉ CORREA SOBRINHO	05
JOSE FELISBERTO CUPUDUNEPA	19
JOSE FERREIRA DA MOTTA	06
JOSE FRANCISCO DAMIATI	09
JOSE HENRIQUE LEMES	20
JOSE HENRIQUE SEMPIO TORRES	09
JOSE MATIAS	26
JOSE OLIMPIO DA SILVA NETO	20
JOSIANE MARIA DA CUNHA	27
JUAREZ FALCAO DE BARROS	31
JULIESSE FATIMA SILVA DA ROSA SANTOS	18
LAUDILENE ALMEIDA R. DE P. FRANCESCHINI	21
LAURENTINO DIAS MOURA	21
LEONI FRANCISCO GOMES	30
LEONOR MARQUES RIBEIRO	22
LÍDIA COELHO RODRIGUES	27
LOURDES MARIA DA SILVA	11
LOURIVAL COSTA DOS SANTOS	28
LUCIANA DE SENA	19
LUCIANO MARCIO GAZZANI	30
LUCILA NUNES DE VARGAS	17
LUCILO CABRAL DA SILVA	09
LUIZ CRISTINO FERREIRA	22
LUIZ VALTER MARQUES	11
LUIZA MACHADO DE MORAIS	24
LUZIA OLIVEIRA BARBOSA	28

LUZIA TEODORO DA SILVA	25
MAISA RIBEIRO DA FONSECA	03
MARCELO POMPEO PIMENTA NEGRI	25
MARIA AUXILIADORA DE AMORIM	24
MARIA CLEUNICE DA SILVA SOUZA	29
MARIA DE SOUZA KLIPPEL	29
MARIA DO CARMO DA SILVA LEITE	16
MARIA IEDA BATISTA	12
MARIA INES CAVALLINI	26
MARIA JOSE DE ARRUDA E SILVA	04
MARIA JOSE DE CAMPOS RECHE	14
MARIA LOURDES DE SOUZA	31
MARIA NAIR DE ALMEIDA	10
MARIA VERONICA SCHIMDT	05
MARIOZAN DO SOCORRO	21
MARTIM DE OLIVEIRA	20
MAUSIL DE ARAUJO CASTRO	02
MISUDY PIRES SIQUEIRA CAMPOS	02
MOACIR MODULO	27
MUCIO BATISTA RAMOS	24
Naiara Dias Pereira França	30
NELSON LUIZ DA SILVA TORRES	05
NELSON VIEIRA DA SILVA	02
NERI SOUZA DUARTE	16
NEUILTON NERES DE OLIVEIRA	04
NIKAITI METUKTIRE	28
OTAVIO DA COSTA FILHO	20
PALMIRA BARROSO RAMSAY	29
PATRICIA DOS SANTOS LEITE	01
PATRICIO FERREIRA ORTIZ	17
PATRICK RODRIGUES BONDUKI	30
PAULA RAQUEL MARIANO	10
PEDRO ALVES NETO	13
PEDRO LEITE DO NASCIMENTO	04
RAIMUNDO DE ASSUNCAO	17
RENATA BEZERRA DE ARAUJO	09
RENATA PERES SILVA	17
RIVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR	18
ROBERTO GARCIA FRANCO	27
ROBERTO SANTANA MACIEL	27
ROMERO EUFLAUZINO DE LIMA	16
ROSINA DE ALMEIDA PAIVA	11
RUI BARBOSA FERREIRA DE SOUZA	07
SALVADOR FERREIRA DE MORAES	11
SEBASTIAO ANGELO DE FARIA	23
SEBASTIAO MENDES	01
SEBASTIAO ROCCA	23
SERGIO BALBINO FERREIRA	28
SERGIO DE CASTRO RECALDE	07
SILVIA CLÉIA AIRES FERREIRA	05
SILVIA MARIA SENISE	29
SOFIA PEREIRA DE SOUZA	30
SONIA SAKAMAE	05
SUELY DA SILVA GOMES	28
TEREZA DA SILVA SOUZA	23
TEREZINHA DA SILVA ORMOND	21
VALERIA ROSSI MARQUES DA COSTA	31
WAGNER PEREIRA MOURA	03
WILSON AQUINO DE REZENDE	07